



CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
11 NOV 70	13
PROTOCOLO NO	
CLASSIF.	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 429

PROVADO

Senhor Presidente

Sala das Sessões, em 11/11/70
[Signature]
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o problema de trôco nos coletivos jundiáenses perdura, trazendo transtornos aos usuários de veículos das espreças concessionárias de transportes;

CONSIDERANDO que inúmeras vezes temos abordado sobre o problema nesta Edilidade, encontrando por parte dos nobres pares o apoio total, tanto assim que várias proposições nesse sentido já foram aprovadas;

CONSIDERANDO, no entanto, que nada foi feito por parte das concessionárias, postergando a plano secundário qualquer iniciativa de solucionar a questão;

CONSIDERANDO que no Município de Bauru foi adotado o sistema de vales como trôco, o que tomamos a liberdade de anexar ao presente, a fim de solicitar ao sr. Prefeito Municipal a adoção da medida,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao sr. Prefeito Municipal, a fim de que S.Exª. se digne informar a esta Edilidade, o seguinte:-

- Há possibilidade de ser adotado o sistema de "vale" no trôco das passagens?

- Em caso afirmativo, quando pretende V.Exª. - determinar a efetivação da medida?

Adendo:

também
Envio ao Conselho Inter-
ministerial de precatórios

Sala das Sessões, 9/11/1 970.

[Signature]
Lazaro de Almeida.



Prefeitura do Município de Jundiá

Em 18 de novembro de 1970

REF. N.º GP-L 773/70

PROC. N.º 8935

CLAS. 600-4-304

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Clente. Com vista ao auto
Presidente
24/11/1970

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento nº 1429/70 de autoria do Exmo. Sr. Vereador LÁZARO DE ALMEIDA, cumpre-nos informar a V.Exa. o seguinte:

Não há possibilidade de ser adotado o sistema de "vale" no trôpo das passagens cobradas pelos coletivos que circulam neste Município, pois se trata de uma medida inconstitucional.

Outrossim, esclarecemos que a Diretoria Administrativa encaminhou ofício ao Conselho Intermunicipal de Preços - CIP, anexo por cópia e este, em resposta àquele recebido, de nº 5722/70, enviado por aquele Conselho e que trata da matéria em pauta.

No ensejo, reiteramos nossos protestos da mais perfeita estima e elevada deferência.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- Prefeito Municipal -

Ao
Excelentíssimo Senhor
CARLOS UNGARO
DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ



DA.270/70

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

ALVARO N. T. L.

DE COORDENADOR GERAL DO

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE REÇOS

RIO DE JANEIRO

EM VIRT. DE SE DE OUTUBRO DE 1970, RECEBENDO O OFÍCIO Nº 3724/70, DE CUJOS TERMOS SEGUIA O SEGUINTE: "... ATRAVÉS DO OFÍCIO ENVIADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, QUE AS EMPRESAS DO SEU MUNICÍPIO ESTARIAM INSTITUÍDO VALES ...

COM OLCORRÊNCIA DE TAL FATO, O RESULTADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DELE, CONTINUOU DECLARANDO DE QUE HOUVE UM REPERTEAMENTO DE AUTORES DO VOUCHER LÍZ-RO DE LEMBRANÇA DE Nº 1157, NO SENTIDO DE SEREM INSTITUÍDOS VALES - PELAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DO VALOR DE R\$ 0,02 EM VIRTUDE DE REFERIDA FRAÇÃO DE DIÁMETRO SER ACRESCIDA AO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS POR FALTA DE TRÊCO, O QUE VENIA PREJUDICANDO OS PASSAGEIROS QUE SE VÊM ONERADOS, DIÁRIO DIA, DE TAL IMPORTÂNCIA, RECALTANDO O FATO DE SE TRATAR DE TRABALHADORES DE EXÍCIOS RECURSOS ECONÔMICOS. EM CONSEQUÊNCIA, REFERIDA CASA ELABOROU UM OFÍCIO CMJ.2/70/14-3 A AUTO ÔNIBUS JUNDIAÍ S.A., CUJA RESPOSTA ANEXAMOS AO PRESENTE.

NO ENTANTO, TAIS VALES NÃO ESTÃO CIRCULANDO NESTA CIDADE E NÃO SERÃO INSTITUÍDOS PELAS CONCESSIONÁRIAS, EM VIRTUDE DE SE TRATAR DE MEDIDA INCONSTITUCIONAL. COMO PROVA DOCUMENTAL JUNTAMOS CÓPIA DE OFÍCIO ENVIADO À CÂ

...PELO SR. CHEFE DO EXECUTIVO, EM CONSULTA IDÊNTICA
FORMULADA PELO VEREADOR JAYRO MALTONI, E DE Nº GP.L. -
541/70, DE 16 DE SETEMBRO P. PASSADO.

CERTOS DE TERMOS ESCLARECIDO DEVIDA-
MENTE O PROBLEMA ABORDADO NO OFÍCIO CIP Nº 5722/70, A
NÓS REMETIDO POR V.SA., APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PA-
RA APRESENTAR NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E PER-
FEITA CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE

(MARIO PEREIRA LOPES)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARI.



CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

OF. / CIP Nº 5.122/70

Em . . . de . . . 1970

Do : Coordenador Geral de Comércio e Serviços

Ao : Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá

Assunto : Solicitação

Exmº. Sr. Prefeito:

Tendo chegado ao conhecimento deste Conselho, a través do Ofício enviado pela Câmara Municipal de Jundiá, que as empresas desse município estariam instituindo vales, alegando não existir trôço, vales esses que seriam posteriormente aceitos como complemento do preço da passagem solicitamos providências da V.Exciª. no sentido de, através do Departamento de Frã. to, exigir que as mesmas recorram ao Banco Central da República, a quem está afeto o problema, bem como aplicá-las as sanções penais no interesse da coletividade. . .

Aproveitamos para apresentar a V.Exciª., os nos sos protestos de estima e consideração.

Windson Natal

Coordenador Geral

Proc. nº 6.307/70.

MMS/ds.